

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

DIA 22.08.2022

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem nº 75/2022, que “**DISPÕE** sobre a desafetação e autorização para alienação de bem público imóvel e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica desafetado de finalidade pública o imóvel localizado nesta cidade, na Rua Luiz Antony, nº 115, bairro Centro, Manaus-Am, que possui área contruída de 560,60m2, edificado num terreno medindo 7,50 metros de frente por 43,00 de fundos, limitando-se por um lado com o prédio sob o atual número 107, de propriedade que é ou foi de Soledade Alonso, e por outro lado com o prédio sob o atual número 127, de propriedade de Antônio Saboia.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **336/2022** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em 2ª discussão o PROJETO DE LEI n. **298/2022**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, que “**ALTERA** a Lei n. 348, de 18 de junho de 1996, e dá outras providências. *[Alteração do número de salas de aula da Escola Municipal Francisco Pinheiro de Lima]*”

Art. 1.º Fica alterado o item 3 da Lei n. 348, de 18 de junho de 1996, que passa a vigorar com a redação abaixo especificada:

03 - *Escola Municipal Francisco Pinheiro de Lima – 06 – Rua Capitão Albuquerque Lima, nº 16 - Colônia Santo Antônio - 1993*

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o PROJETO DE LEI n. **331/2022**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 072/2022, que “**INSTITUI** o Diário Oficial Eletrônico no município de Manaus e dá outras providências.”.

Art. 1.º Fica instituído o Diário Oficial Municipal Eletrônico como meio oficial de publicação e divulgação dos atos normativos e administrativos dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como dos órgãos que compõem a administração pública direta e indireta.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o PROJETO DE LEI n. **332/2022**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 073/2022, que “**TRANSFERE** o Departamento de Administração e Articulação Institucional do Comércio Popular, constante na Lei n. 2.337, de 12 de setembro de 2018, para a Lei n. 2.370, de 30 de novembro de 2018, e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica transferido o Departamento de Administração e Articulação Institucional do Comércio Popular constante na Lei n. 2.337, de 12 de setembro de 2018, estrutura organizacional da SEMASC para estrutura organizacional da SEMTEPI, Lei n. 2.370, de 30 de novembro de 2018.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **GILMAR NASCIMENTO**, que “**DISPÕE** sobre a Política Municipal de Inovação e institui mecanismos, sistemas e incentivos à pesquisa, ao desenvolvimento e à inovação tecnológica no ambiente produtivo e social, no município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituída, no âmbito do município de Manaus, a Política Municipal de Inovação, como instrumento destinado a orientar as atividades do Poder Público local e sua relação com os diversos agentes que compõem o ecossistema municipal de inovação, por meio da criação de sistemas, mecanismos e incentivos.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **187/2022** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **ROSIVALDO CORDOVIL**, que “**INSTITUI** o dia 26 de julho como o Dia Municipal do Tradutor e do Intérprete da Língua Brasileira de Sinais e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituído o Dia Municipal do Tradutor e do Intérprete da Língua Brasileira de Sinais, a ser comemorado anualmente no dia 26 de julho na cidade de Manaus.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **201/2022** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO, de autoria do Vereador **EDUARDO ALFAIA**, que “**CONCEDE** a Medalha de Ouro Garcitylzo do Lago Silva ao Prof. Dr. José Augusto de Melo Neto, Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas (Cetam)”.

Art. 1.º Fica concedida a Medalha de Ouro Garcitylzo do Lago Silva ao Prof. Dr. José Augusto de Melo Neto, Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas (Cetam), com base no art. 174, inciso XVIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, pelos relevantes serviços prestados no segmento da educação profissional tecnológica.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **026/2022** e vai à Comissão Especial de Comendas.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **455/2021**, de autoria do Vereador **FRANSUÁ**, que “**DISPÕE** sobre a divulgação de fotos e/ou informações, nos terminais e paradas de ônibus do município de Manaus, de crianças e adolescentes desaparecidos, e dá outras providências.”.

Art.1.º O Poder Executivo no âmbito do município de Manaus, deverá divulgar fotos e/ou informações, nos terminais e paradas de ônibus, de crianças e adolescentes desaparecidos.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer **contrário** da 3ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **324/2021**, de autoria do Vereador **ALLAN CAMPÊLO**, que “**DISPÕE** Sobre a Criação de Campanhas de Denúncia e Proibição de Comercialização de Material Roubado ou Furtado de Propriedade de Companhias de Telecomunicação”.

Art. 1.º Fica estabelecido no âmbito do Município de Manaus/AM a obrigatoriedade de campanhas que incentivem a denúncia de roubo ou furto de material de propriedade de empresas de telecomunicação.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Projeto **arquivado**.

Ou:

Rejeitado o parecer. Vai à 10ª Comissão de Turismo, Indústria, Comércio, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **451/2021**, de autoria do Vereador **DR. DANIEL VASCONCELOS**, subscrito pela Vereadora YOMARA LINS, que “**DISPÕE** sobre Programa Pintando a Escola na rede pública municipal de ensino da cidade de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica instituído o Programa Pintando a Escola na rede pública municipal de ensino.

§1º - O fundamento primordial do Programa Pintando a Escola é a promoção e implantação das atividades artísticas de pintura nas paredes e muros internos das escolas.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 4ª Comissão de Educação.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **568/2021**, de autoria do Vereador **MARCIO TAVARES**, que “**INSTITUI** a Semana de Conscientização sobre o Lixo Eletrônico no município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º A Semana de Conscientização sobre Lixo Eletrônico, dar-se-á anualmente na terceira semana do mês de outubro, devendo ser amplamente divulgada.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 14ª Comissão de Meio Ambiente, Recursos Naturais, Sustentabilidade e Vigilância Permanente da Amazônia.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 6ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **393/2021**, de autoria da Vereadora **GLÓRIA CARRATTE**, que “**INSTITUI** a Semana Municipal de conscientização e prevenção ao transtorno de ansiedade generalizada provocados no ambiente escolar, no município de Manaus”.

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de conscientização e prevenção ao transtorno de ansiedade generalizada provocados no ambiente escolar, a ocorrer anualmente na segunda semana do mês de outubro.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em 2ª discussão o PROJETO DE LEI n. **565/2021**, de autoria do Vereador **PEIXOTO**, que “**INSTITUI**, no âmbito do Município de Manaus, o Dia Municipal de Conscientização e Proteção ao Ciclista, e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Manaus, o Dia Municipal de Conscientização e Proteção ao Ciclista, que deverá ser comemorado, anualmente, todo dia 19 de agosto, em alusão ao Dia Nacional do Ciclista.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

EXTRAPAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

DIA 22.08.2022

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres favoráveis da 2ª e 3ª Comissões ao PROJETO DE LEI n. **336/2022**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 075/2022, que “**DISPÕE** sobre a desafetação e autorização para alienação de bem público imóvel e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica desafetado de finalidade pública o imóvel localizado nesta cidade, na Rua Luiz Antony, nº 115, bairro Centro, Manaus-Am, que possui área contruída de 560,60m², edificado num terreno medindo 7,50 metros de frente por 43,00 de fundos, limitando-se por um lado com o prédio sob o atual número 107, de propriedade que é ou foi de Soledade Alonso, e por outro lado com o prédio sob o atual número 127, de propriedade de Antônio Saboia.

{Regime de Urgência}

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovados os pareceres.

Em discussão única.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.
